



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 09/2024 - SELEÇÃO 2025 – CE/PPGE/UFPA  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA - MESTRADO

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA ESCRITA – NÍVEL MESTRADO da Seleção PPGE 2025, conforme descrito abaixo:

CPF	Linha	Nota prova escrita	Nota do recurso	Status	Parecer não deferimento
XXX.492.214-XX	PE	5,0	4	Indeferido	O texto apresenta problemas de coesão/coerência, comprometendo a construção textual. Não desenvolve, satisfatoriamente, a temática proposta. O limitado diálogo com as referências, comprometeu a qualidade teórica da escrita e o desenvolvimento da questão norteadora. A categoria central, educação como direito humano, foi abordado de forma precária e parcial. Desse modo, a prova não atende, minimamente, os critérios avaliativos definidos nesta etapa do processo seletivo. O parecer é pelo indeferimento do recurso de revisão da prova escrita

XXX.300.524-XX	PEA	6,8	6	Indeferido	<p>Uso das referências do edital: utilização das referências. Discussão sobre a conjuntura atual: a autoria praticamente não aborda a conjuntura atual, exceção parcial dada às descrições imprecisas de reflexos da Constituição federal, LDB e a Lei n. 10.639. Uso das normas da língua portuguesa e escrita acadêmica: regular, com uma série de deslizos de concordância verbal, nominal, erros gramaticais, ortográficos, bem como o uso correto de vírgulas e pontos. O texto segue parcialmente uma organização acadêmica, com duas lacunas maiores no que tange às conclusões e o seu argumento em torno da resposta à pergunta norteadora do processo seletivo. Discussão sobre uma perspectiva de educação emancipadora: aborda, sendo o elemento central do seu argumento</p> <p>Trazer elementos do fenômeno educativo: a autoria trouxe alguns elementos do fenômeno educativo, mas sem explicitar o papel de cada um no processo formal e não formal de educação. A maior lacuna segue na limitação em trazer o debate em torno da pergunta norteadora e, em segunda dimensão das limitações, os erros profundos de língua portuguesa.</p> <p>Diante das análises, a avaliação deste parecerista é pelo não deferimento do recurso, atribuindo ao candidato ou candidata a nota 6,0</p>
XXX.894.504-XX	ECE	6,8	5	Indeferido	<p>Micro justificado, sem considerar referendar de acordo com o tempo, o espaço. Parecer: com relação a prova avaliada, tomando como subsídio o edital do(a) respectivo candidato(a) emito parecer de “não aprovado(a)</p>
XXX.409.304-XX	PE	6,5	4,5	Indeferido	<p>Trata-se de um texto que não discute de modo mais elaborado o problema proposto, referente aos desafios sócio-históricos na promoção da educação como direito humano, tal como demandado pela questão. A coerência textual não se constrói no decurso da dissertação, pois as leituras de base para a questão não são discutidas com densidade. Isso impacta diretamente na argumentação e no domínio conceitual, que não é evidente, com delineamentos conceituais que tangenciam a questão, sem a requerida consistência argumentativa.</p>

XX.447.634-XX	HE	6,3	6,3	Indeferido	<p>Uso das referências do edital: não utilização das referências</p> <p>Discussão sobre a conjuntura atual: a autoria praticamente não cita fatos ou questões da atual conjuntura.</p> <p>Uso das normas da língua portuguesa e escrita acadêmica: o texto segue parcialmente uma organização acadêmica, com introdução, desenvolvimento e conclusão, bem como uma escrita aceitável, centrando o seu texto em uma argumentação particular.</p> <p>Discussão sobre uma perspectiva de educação emancipadora: aborda a perspectiva, centrando os desafios sociohistóricos nesta dimensão</p> <p>Trazer elementos do fenômeno educativo: a autoria trouxe alguns elementos do fenômeno educativo, mas sem explicitar o papel de cada um no processo formal e não formal de educação. A maior lacuna é a falta de diálogo com as referências, trazendo um argumento próprio, com coerência e pouca digressão em relação ao objetivo dado à pergunta norteadora, mas que não cumpre com um dos critérios do edital do processo seletivo, a utilização da(s) referência(s). Diante das análises, a avaliação deste parecerista é pelo não deferimento do recurso, atribuindo ao candidato ou candidata a nota 6,3</p>
XXX.070.114-XX	ECE	3,8	7	Deferido	Deferido
XXX.315.794-XX	PEA	6,5	7	Deferido	Deferido

João Pessoa, 28 de outubro de 2024

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – 2024/2025